**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 06/2023**

**REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E**

**IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DO COMÉRCIO**

**Fomento para aquisição de equipamentos, material de consumo, serviço de terceiros e bolsas acadêmicas a serem destinados ao programa de estruturação e implementação do centro de inovação do Comércio por meio de convênio entre CNPq e Fundação Araucária (Emenda Parlamentar nº 40340005 de 2022).**

Por recomendação prevista em emenda parlamentar aprovada, a Fundação Araucária divulga a presente regulamentação de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública e convida a Universidade Estadual de Londrina – UEL com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Estruturação e Implementação do Centro de Inovação do Comércio a ser instalado no município de Londrina-PR, nos termos a seguir estabelecidos.

**1.FINALIDADE**

Por iniciativa conjunta entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária, firmou-se o convênio – 926679/2022(Processo Sei nº 01300.001470/2022-92) que estabelece o fomento para aquisição de equipamentos, material de consumo, serviço de terceiros e bolsas acadêmicas a serem destinados ao programa de estruturação e implementação do centro de inovação do Comércio. A proposta parlamentar visa fomentar o programa, por meio da Universidade Estadual de Londrina (UEL) em Londrina-PR.

**2. OBJETIVOS**

2.1 A Estruturação e Implementação do Centro de Inovação do Comércio tem como objetivo desenvolver um ambiente que congregue os mais diversos mecanismos de inovação, promovendo a interconexão de pessoas e ativos em prol do processo de criação do fortalecimento e da consolidação de empreendimentos inovadores focados para atender os desafios da cadeia varejista;

2.2 Promover o processo de inovação pautado na modelagem da quádrupla hélice - Academia, Governo, Setor Empresarial e Sociedade Civil Organizada.

2.3 Melhorar a competitividade mercadológica e tecnológica ao segmento varejista por meio de inovações e da pesquisa aplicada integrando ativos e atores dos demais setores produtivos, já mapeados como estratégicos em Londrina e região, a saber: TIC, Eletrometal mecânico, Destinos Turísticos Inteligentes, Saúde, Químicos e Materiais, Construção Civil, Economia Criativa e Agronegócio.

2.4 Fomentar o empreendedorismo inovador junto ao Ecossistema de Inovação de Londrina;

2.5 Estruturar um espaço compartilhado e colaborativo, no qual empresas, empresários, investidores, startups e empreendedores que estejam inseridos no segmento varejista, possam usufruir e se oportunizar da promoção do processo de conexão, empreendedorismo e criação colaborativa de inovações para o setor.

**3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

3.1 Os recursos advindos de aprovação de emenda parlamentar são repassados à Fundação Araucária por meio de convênio com o CNPq. Um dos objetivos do convênio é o fomento para aquisição de equipamentos, material de consumo, serviços de terceiros e bolsas acadêmicas a serem destinados a Universidade Estadual de Londrina.

3.2 Esta ação está afinada à ação da Fundação Araucária que consiste na construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

3.3 O Programa de Estruturação e Implementação do Centro de Inovação do Comércio visa fomentar, por meio de recursos que se somam por meio de aprovação de emenda parlamentar, a o centro de inovação do comércio varejista em Londrina. Este programa, ao atender uma demanda da região Norte do Paraná, busca contemplar a UEL, por ser uma universidade estadual pública muito inserida no contexto de inovação na região onde está localizada. O programa visa apoiar pesquisadores e alunos de graduação e pós-graduação e consiste na aquisição dos itens financiáveis pela Universidade Estadual de Londrina (UEL)e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL e se dará por meio de convênio entre a Fundação Araucária e as instituições proponentes.

**4. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Atividade*** | ***Prazo*** |
| **4.1 Anúncio do Processo na página da Fundação Araucária** | dia 13 de março de 2023; |
| **4.2 Submissão eletrônica:**  | até às 23h59 do 20/03/2023, pelo Sparkx; |
| **4.3 Divulgação dos resultados:** | a partir de 23/03/2023, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br. |

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O Programa Estruturação e Implementação do Centro de Inovação do Comércio dispõe de recursos financeiros no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo que os recursos do CNPq, vinculados à aprovação da (Emenda Parlamentar de nº 40340005), são na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e os recursos da Fundação Araucária também são na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 Os recursos financeiros irão contemplar uma proposta para ser utilizado no período de até 24 (vinte e quatro) meses.

**6. ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1 Material permanente e equipamentos: cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.

6.2 Material de consumo, com a devida justificativa de serem itens essenciais para o desenvolvimento do projeto;

6.3 Serviços de terceiros pessoa jurídica;

6.4 Bolsas:

6.4.1 Bolsa Técnico I, por até 24 meses, no valor de R$ 1.250,00 mensais;

6.4.2 Bolsa de Iniciação Científica, por até 24 meses, no valor de R$ 500,00 mensais;

6.4.3 Bolsa de Mestrado, por até 24 meses, no valor de R$ 1.875,00 mensais;

6.4.4 Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, Nível 2, por até 24 meses, no valor de R$ 1.375,00 mensais.

6.4.1 **Bolsa Técnico I**, por até 24 meses, no valor de R$ 1.250,00 mensais, para profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos em regime de 40 horas semanais.

6.4.2 **Bolsa de Iniciação Científica**, por até 24 meses, no valor de R$ 500,00 mensais, para aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná em regime de 20 horas semanais.

6.4.3 **Bolsa de Mestrado**, por até 24 meses, no valor de R$ 1.875,00 mensais, para aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos em regime de 20 horas semanais.

6.4.4 **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, Nível 2**, por até 24 meses, no valor de R$ 1.375,00 mensais, para profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos em regime de 40 horas semanais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL. Sendo que o projeto institucional deverá ser encaminhado por professor efetivo, cuja proposta deverá estar vinculada à Instituição de Ensino Superior e pelo responsável técnico na fundação de apoio.

7.2. Para a proposta ser aceita no âmbito da presente regulamentação, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Apresentar uma equipe composta, por um orientador que apresente vínculo efetivo com a Instituição de Ensino Superior;
2. Indicar no projeto a Instituição de Ensino Superior ao qual é vinculado;
3. Ter Currículo atualizado na Plataforma Lattes;
4. A Instituição proponente não poderá, no ato da submissão, ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária.

7.3 Cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta para esta regulamentação.

7.4 A Instituição de Ensino Superior terá a responsabilidade das ações do projeto, incluindo a viabilização de parcerias e convênios na execução das atividades previstas nos projetos.

**8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no linksparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

a) Cadastramento do coordenador e da instituição;

b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;

c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I)** e enviá-lo, eletronicamente, via sistema devidamente assinados.

8.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

8.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme o Plano de Trabalho inerente ao Programa Estruturação e Implementação do Centro de Inovação do Comércio.

8.6 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

8.6.1 O Coordenador deverá enviar via perfil institucional o seguinte documento: Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista – (Anexo II).

**9. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

9.1 Ter vínculo formal com a instituição de ensino superior pública do Paraná, conforme item 7.1 e com a fundação de apoio.

9.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

9.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 **Análise documental:** A proposta será analisada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. A proposta com documentação incompleta, encaminhada fora do prazo previsto ou em desacordo será considerada inelegível.

10.2 **Avaliação de relevância da proposta:** Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

**11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação do resultado será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

**12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

O projeto selecionado deverá ser realizado no prazo de até 24(vinte e quatro) meses.

**13. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA**

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.2 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;

b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;

c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;

d) Certidão do FGTS;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \* certidão soma a previdenciária e a da receita federal;

f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;

g) Cópia do Estatuto Social;

h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);

i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);

j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 30 (trinta) dias para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

13.5 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação ou exclusão da proposta.

**14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

 a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link:sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

**15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**17. IMPUGNAÇÃO**

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18. PUBLICAÇÕES**

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca do CNPq, da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

**19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço eletrônico pelo qual recebeu o convênio ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

**21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com.

Curitiba, 13 de março de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig

**Presidente da Fundação Araucária**